

Debate poluído

A divergência fundamental entre advogados e promotores na questão da prisão em segunda instância é que os primeiros acreditam que cada réu deve ser julgado de acordo com o que é e o que fez, e que a prisão antes do julgamento deve ser usada em casos nos quais exista risco de esperar solto o término do processo. Os últimos defendem que absolutamente todos devem ser presos antes do julgamento final. Os argumentos usados pelos promotores, sintetizados no voto do ministro Barroso, são: a) os processos demoram muito e muitos prescrevem; b) é quase nula a chance de a defesa conseguir alguma coisa nos recursos aos tribunais superiores, c) a prisão antecipada da pena é para o rico; d) o Brasil é um dos poucos países no mundo com quatro instâncias. Vejamos.

a) Os processos já demoraram mais no Brasil, e o Judiciário tem hoje como levar logo a julgamento um caso que está para prescrever. O número de casos prescritos, na faixa de mil, levantados pelo

ministro Barroso, está na mesma ordem de grandeza dos casos em que os tribunais superiores absolvem o réu — quinhentos e pouco, segundo Barroso. Seria razoável aceitar que quinhentas pessoas no Brasil vão cumprir pena mesmo sendo inocentes, para que mil casos não prescrevam? E se o problema é a demora, por que não pensar em soluções?

b) O ministro Barroso excluiu da pesquisa os casos — e aí são milhares — em que os tribunais superiores não absolvem, mas há mudança na pena e no regime. Aquele réu condenado no regime fechado, o STJ entende que merece o semiaberto. Pesquisa realizada pela FGV mostrou que 50% dos habeas corpus da Defensoria de São Paulo no STJ era para fazer cumprir súmulas, entendimento já pacificados, a maioria sobre dissimetria e regime de pena.

c) É uma grande mentira que a prisão serve para igualar o réu rico ao pobre. A justiça criminal é essencialmente a justiça do pobre. A esmagadora maioria dos presos é

pobre, mas há muito pobre esperando julgamento em liberdade, seguramente a maioria. A pretexto de prender meia dúzia de poderosos, o STF torna a justiça criminal do pobre mais opressiva e injusta.

d) Cada país tem seu sistema de freio e contrapeso. Mesmo sem execução antecipada, o Brasil já é um dos países que mais prende antes de uma condenação. Então, é uma grande mentira afirmar que só no Brasil é preciso esperar quatro instâncias para ser preso. Permitir a prisão em segunda instância, prendendo todos os réus do país, sem importar as circunstâncias do caso concreto, aprofundará o desequilíbrio no uso da prisão provisória.

A Constituição Federal admite prisão antes do trânsito em julgado, mas nos casos previstos em lei. O que não se pode admitir é que antes do trânsito em julgado, todos os réus, culpados ou inocentes, sejam cegamente punidos. Estar atento às peculiaridades de cada caso é o que distingue, no fundo, as justiças dos Estados democráticos dos totalitários.

Advogado e presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD)